



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0009049-8	Nº DO EMPENHO 155798/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	1	Aquisição de 01 (uma) vaga presencial para participação de 01 (um) representante da Coordenadoria de Estudos e Gestão Estratégia – SEGES/COEGE no Congresso denominado “PMI São Paulo Summit 2025”, que será realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.	1.299,0000000	1.299,00
DATA DE EMISSÃO 01/12/2025			R\$	1.299,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0009049-8	Nº DO EMPENHO 155798/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Deverá constar no respectivo anexo da nota de empenho, dentre outras informações previstas no Termo de Referência, as seguintes condições:

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, entendendo-se que o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura se dará quando o contratante atestar a execução do objeto.
- b) A disponibilização do ingresso ao seminário será efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da aquisição, e anterior ao início do evento, entendendo-se que a aquisição se dará após o recebimento da nota de empenho.
- c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções administrativas constantes no Termo de Referência e outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e s.s da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes percentuais:
- c.1) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c.2) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV – Nos termos do art. 120 do Decreto 62.100/22, DESIGNO, para fiscalização do contrato:

Titular: Roberth Santos Sartorato, RF 943.596-4 e;

Suplente: Luis Campiteli Monteiro, RF n.º 855.055-7.